

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2013

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 184 DO
REGIMENTO INTERNO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,
RESOLVE:**

Art. 1º - A alínea "a" do Inciso I, do § 2º, do Art. 184 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184 -

§1º -

§2º -

I - Os tempos máximos para uso da palavra pelos Vereadores no grande expediente são os seguintes:

a) - 10 (dez) minutos e apenas uma vez, para tratar de assunto de interesse público, quer esteja ele inscrito na lista de oradores ou quando for franqueada a palavra ao Plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 15 de março de 2013.

Evanir Gonçalves - DEM

JUSTIFICATIVA:

Entendemos que a atuação parlamentar deve ser pautada pela objetividade. Sendo assim, o tempo de 10 (dez) minutos irá doutrinar o orador a expor seus posicionamentos de forma clara e objetiva.